

**INDUSTRIAIS** – O Conselheiro e Diretor de Estratégia e Relações Institucionais, Pádua Rodrigues, em nome da Diretoria Executiva, informou que a última definição dos preços-base de áreas dos Distritos Industriais da Companhia, em metros quadrados, foi aprovada pelo Conselho no ano 2015, passando tais preços, a partir daquele ano, a receber reajustes mensais pela variação do IGP-DI/FGV até dezembro de 2019, e a partir de janeiro de 2020, pela variação mensal do INPC-IBGE, provocando um crescente distanciamento, a maior, dos preços de áreas da CODEC em relação aos preços de mercado, dificultando a comercialização de áreas e fazendo com que a Companhia busque constantemente a reavaliação de áreas através da SEDOP, para usar como parâmetros nas negociações. Ressaltou ainda, Pádua Rodrigues, que se encontra em andamento processo licitatório para a contratação de empresa terceirizada que fará novas avaliações dos preços de áreas dos Distritos Industriais, para posterior redefinição de preços, quando então será trazida nova proposta ao Conselho, para estabelecimento de nova política de preços. Dessa forma, apresentou ao Conselho proposta da Diretoria Executiva de CONGELAMENTO dos preços de áreas da CODEC (ANEXO 01), retroativamente a JULHO DE 2021, até que sejam apresentadas novas tabelas de preços de áreas, após o processo de reavaliação. Esclareceu, ainda, que mesmo com o congelamento de preços, poderá ocorrer situações de preços que necessitarão de reavaliação pela SEDOP, de modo a viabilizar a consecução de negócios de atração de investimentos para o Estado. A proposta de congelamento de preços foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros. **ITEM 2 – RESOLUÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 13.303/2016** – O Conselheiro e Diretor de Estratégia e Relações Institucionais, Pádua Rodrigues, em nome da Diretoria Executiva, informou que quase a totalidade das exigências documentais da Lei 13.303/2016 já foi cumprida pela Companhia, apresentando para a apreciação e aprovação do Conselho, a POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES (ANEXO 02) e a POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS (ANEXO 03), estatuídas, respectivamente, nos incisos IV e V do art. 8º da Lei 13.303/2016. O Presidente se manifestou no sentido de que quem vai optar sobre a destinação de lucros e dividendos, a exemplo das demais sociedades anônimas, é o sócio majoritário, ou seja, o Estado do Pará. Quanto ao texto da política de divulgação de informações, o Conselheiro Vitor Fonseca fez sugestões de incluir a divulgação também na Imprensa Oficial, alteração essa aceita e inserida no texto aprovado. Foi ressaltado pelo Conselheiro e Diretor Jurídico da Companhia, Edimar Gonçalves, que a política de divulgação de informações não deve ser confundida com a política de tratamento de dados pessoais (LGPD), a qual será tratada em norma própria a ser apresentada na próxima reunião. Quanto a LGPD, o Conselheiro Jaime Soares sugeriu utilizar-se dos recursos intelectuais e materiais do SEBRAE para aparelhar a Companhia para responder a essas exigências legais. Apresentados os textos, foram aprovados por todos os conselheiros. Quanto aos demais instrumentos faltantes da Lei 13.303/2016 (Política de transações com partes relacionadas e Código de conduta ética e integridade), serão apresentados para apreciação na próxima reunião do Conselho, podendo ser extraordinariamente, em 01/10/2021, situação em que, uma vez confirmada, as minutas dos instrumentos deverão encaminhadas aos Conselheiros até 20/09/2021. **ITEM 3 – COMISSÃO LGPD – AGENTES DE TRATAMENTO: CONTROLADOR E OPERADOR** – O Conselheiro e Diretor, Pádua Rodrigues, expôs que visando o cumprimento da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Diretoria Executiva indica à apreciação e aprovação do Conselho, a nomeação dos seguintes profissionais da Companhia para atuarem como AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS: EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES, Conselheiro e Diretor Jurídico, indicado para a função de CONTROLADOR; e, KLEBER MURAT BRAUN DE QUEIROZ JÚNIOR, Gerente de Tecnologia de Informações, indicado para a função de OPERADOR. As nomeações propostas foram aprovadas à unanimidade dos Conselheiros. Essa Comissão deverá elaborar e submeter ao Conselho, oportunamente, a Política de Tratamento de Dados Pessoais da Companhia. **ITEM 4 - COMISSÃO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE – COMPOSIÇÃO** – Foram apresentados aos Conselheiros pelo Conselheiro e Diretor, Pádua Rodrigues, os seguintes nomes indicados pela DIREX para a composição da Comissão de Conduta, Ética e Integridade, bem como disponibilizado os respectivos currículos para análise: Membros titulares: ANA NÉLIA MOTA VINHOTE (Assessora Jurídica), RAFAELY DOS ANJOS CAVALCANTE (Gerente de Planejamento e Orçamento) e VITOR HUGO FREITAS GOMES (Assessor da Diretoria de Estratégia e Relações Institucionais); e, os Membros Suplentes: JACELIS CRISTINE AGUIAR BORGES (Gerente de Licitações), LORENA AGUIAR SARMENTO (Assessora da Diretoria de Atração de Investimentos) e LUCIANO DA SILVA FONTES (Assessor Jurídico), os quais, foram aprovados por todos os Conselheiros. Essa comissão ficará responsável por elaborar e submeter ao Conselho, oportunamente, o Regimento Interno da Comissão e o Código de Conduta, Ética e Integridade. **ITEM 5 – O QUE OCORRER** – No que ocorrer, foram tratados os seguintes assuntos: i) O Presidente informou que na forma do Ofício Circular da Auditoria Geral do Estado, de nº 04/2021 – GAB/AGE, publicado no DOE nº 34.637, de 13 de julho de 2021 e Decreto Estadual nº 1.712, de 12 de julho de 2021, todos os conselheiros, diretores e demais empregados da Companhia deverão apresentar DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, motivo pelo qual a companhia estará encaminhando uma solicitação formal via e-mail aos Conselheiros, solicitando que seja entregue tal declaração à Gerência de Recursos Humanos, em prazo a ser oportunamente estabelecido por ocasião do envio da comunicação; ii) O Conselheiro e Diretor, Pádua Rodrigues, informou que a Companhia ainda não tramitou o REGIMENTO INTERNO à SEPLAD, devido a necessidade de promover ajustes e adequações, em razão de consulta à Ouvidoria Geral do Estado, na qual foi verificada a desnecessidade de órgão específico de Ouvidoria Interna na Companhia, função que poderá ser suprida por aquele órgão central de ouvidoria. Esclareceu, que após a supressão desse órgão do texto, o Regimento será encaminhado à SEPLAD, com cópia aos Conselheiros, conforme procedi-

mento anteriormente aprovado. **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ATA, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, por fim, por mim, Márcia Paes, que atuei como secretária desta reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. LUTFALA DE CASTRO BITAR - Conselheiro Presidente; MÁRCIA PAES DA CONSOLAÇÃO - Secretária; ANTÔNIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO - Conselheiro Membro; EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES - Conselheiro Membro; JAIME SOARES - Conselheiro Membro; VITOR DE LIMA FONSECA - Conselheiro Membro; PAULO SÉRGIO FADUL NEVES - Conselheiro Membro; POLIANA BENTES DE ALMEIDA - Conselheira Membro; ALEX PINHEIRO CENTENO - Conselheiro Membro; RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR - Conselheiro Membro. Belém (PA), 26 de agosto de 2021.

**Protocolo: 715364**

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 202/2021-GAB/IMETROPARÁ/INMETRO

Dispõe sobre Licença Saúde de servidor.

A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto Governamental publicado no DOE nº. 34.631 de 08 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994. CONSIDERANDO o processo de nº 52619.001813/2021-95 e atestado médico previamente anexado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (Quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor ODAIR DANIEL DE FARIAS OSORIO, matrícula nº 493, ocupante do cargo de Gerente de Orçamento, de 06/10/2021 a 20/10/2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 08 de outubro de 2021

Rafaela Barata Chaves

Presidente – IMETROPARÁ

**Protocolo: 715391**

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 203/2021-GAB/IMETROPARÁ/INMETRO

Dispõe sobre Designação de servidor.

A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto Governamental publicado no DOE nº. 34.631 de 08 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 202/2021-GAB/IMETROPARÁ/INMETRO, de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA, matrícula nº 0398, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, para responder pela Gerência de Orçamento, durante o impedimento do titular, no período de 06/10/2021 a 20/10/2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 08 de outubro de 2021

Rafaela Barata Chaves

Presidente – IMETROPARÁ

**Protocolo: 715396**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 201/2021, GAB/IMETROPARÁ, 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre Férias de servidor.

A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 34.631 de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a interrupção de férias da servidora por meio da PORTARIA de nº 145/2021, GAB/IMETROPARA, de 13/07/2021, publicada no DOE de nº 34.640.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 23 (vinte e três) dias de gozo de férias interrompidas, a servidora ANA CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO NUNES, matrícula 034, ocupante do cargo de Contadora, de 13/10/2021 a 04/11/2021, referente ao período aquisitivo 15/07/2018/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 08 de outubro de 2021.

Rafaela Barata Chaves

Presidente  
IMETROPARÁ

**Protocolo: 715244**